



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2018, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE ABAETETUBA E A EMPRESA EMANUEL B. ALMEIDA - ME, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LANCHA TIPO VOADEIRA, NA FORMA ABAIXO.**

**O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA por meio da PREFEITURA MUNICIPAL ABAETETUBA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000 – Abaetetuba/PA, CNPJ: 05.105.127/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO, casado, residente à travessa Tancredo Neves, nº 2483, Bairro: São João, portador do CPF nº. 279.796.442-04 e RG nº. 1368570 SSP/PA em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. IVANI ARAÚJO CARDIM, portadora do CPF nº. 254.199.188-62 e RG nº. 5337513 SSP/PA, doravante denominados CONTRATANTE e a EMPRESA EMANUEL B. ALMEIDA - ME, situada na Trav. Santos Dumont, Nº 79, BAIRRO: Centro, CEP:68.440-000, Abaetetuba/PA, inscrita no CNPJ sob nº 24.903.231/0001-73, Inscrição Estadual nº 15.526.716-7, neste ato representado por Emanuel Emanuel Barbosa Almeida, portador da carteira de Identidade nº 2689883 SSP/PA e do CPF nº 575.877.552-34, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LANCHA TIPO VOADEIRA**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

LOCAÇÃO DE LANCHA TIPO VOADEIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Embarcação de Proa Tipo Rabeta: Comprimento mínimo 10m; Boca Máxima: 1,90; Pontal: 0,50m; Calado: 0,05; Para potência Mínima de 115 HP, para potencia Máxima: 200HP, quatro cilindros de queima de combustível; propulsão a óleo diesel comum, lotação mínima 10 pessoas sentadas; espessura do Casco: 1,6 a 2,00 mm, com cadeira para o operador da embarcação; cobertura em fibra e metal antioxidante; Colete Salva-Vidas, com capacidade para peso total de 900 kg, primeira linha. Consumo de combustível de 12litros/hora. Serviço por diária, combustível, manutenção e motorista por conta da contratante. Utilização de 4 (quatro) embarcações.	Diária	680	ÁGUIA DE AÇO	R\$ 210,00	R\$ 142.800,00
2	Embarcação de Proa Tipo Rabeta: Comprimento mínimo 10m; Boca Máxima: 1,90; Pontal: 0,50m; Calado: 0,05; Para potência Mínima de 70HP, para potencia Máxima: 90HP, quatro cilindros de queima de combustível; propulsão a óleo diesel comum, lotação mínima 10 pessoas sentadas; espessura do Casco: 1,5 a 2,50 mm, com cadeira para o operador da embarcação; cobertura em fibra e metal antioxidante; Colete Salva-Vidas, com capacidade para peso total de 90 kg, primeira linha. Consumo de combustível de 10 litros/hora. Serviço por diária, combustível, manutenção e motorista por conta do prestador de serviço. Utilização de 34 (trinta e quatro) embarcações.	Diária	3.005	ÁGUIA DE AÇO	R\$ 220,00	R\$ 661.100,00
<b>PROPOSTA GLOBAL</b>						<b>R\$ 803.900,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/01/2018 e encerramento em 31/12/2018.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 803.900,00 (Oitocentos e Três Mil e Novecentos Reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2018

08 241 0004 2.013- SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS DA PESSOA IDOSA;

08 243 0004 2.141- PROJETO CRIANÇA FELIZ -0 a 6 ANOS;

08 244 0004 2.144- SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS- CRAS;

08 243 0004 2.145- GESTÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL- PETI;

08 244 0004 2.146- INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD PBF;

08 244 0004 2.149- SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS;

08 244 0004 2.150- APOIO DAS AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DO FMAS;

08 244 0004 2.152- SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E INDIVIDUAL ÀS FAMÍLIAS- CREAS;

08 244 0004 2.154- APOIO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL;

08 243 0004 2.156- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES;

08 242 0004 2.158- SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO-PPD;

08 244 0004 2.159- IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL;

08 424 0004 2.165- FUNDO ESPECIAL DE POLITICAS PARA A PESSOA COM DEFICIENCIA – FMDPD;

08 244 0004 2.166- FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUADADE RACIAL;

08 243 0004 2.169- AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS- PROGAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS;

08 244 0004 2.176- BPC NA ESCOLA;

08 243 0004 2.270- SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS;

08 243 0004 2.271- SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 7 A 15 ANOS;

08 243 0004 2.272- SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 15 A 17 ANOS;

08 122 0004 2.273- GESTÃO AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRA PARTIDA;

08 122 0004 2.279- APOIO S AÇÕES DOS PROGAMAS DO FNAS/ESTADO;

08 244 0004 2.286- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMILIAS ACOLHEDORAS;

08 244 004 2.335- PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE-MSE;

08 244 0004 2.337- PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - ABORDAGEM SOCIAL;

08 243 0004 2.338- PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE;

08 244 0004 2.339- PISO BASICO FIXO-PBF;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

08 244 0004 2.340- NDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGDSUAS;  
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE**

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor JAIRO DA COSTA PEREIRA, matrícula nº 00110598-1, como fiscal Nomeado, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 07/2017, celebrado com a empresa EMANUEL B. ALMEIDA - ME, CNPJ: 24.903.231/0001-73, para **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LANCHAS TIPO VOADEIRA.**

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

#### **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
10.4.3. Indenizações e multas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;  
11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.  
12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.  
14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Abaetetuba/PA.  
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Abaetetuba/PA, 10 de Janeiro de 2018.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO  
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA

IVANI ARAÚJO CARDIM  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

EMANUEL BARBOSA ALMEIDA  
EMANUEL B. ALMEIDA - ME  
CNPJ: 03.948.328/0001-22

TESTEMUNHAS: